

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa visando a conclusão da obra de Pavimentação na cidade de Ibarama-RS.

O MUNICÍPIO DE IBARAMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção **a conclusão da obra de pavimentação de Ibarama-RS** de acordo com que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados no dia **18 de março de março de 2015**, as 10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, a Comissão de Licitações, designadas pela Portaria nº 116/2015 de 05 de fevereiro de 2015, se reunirão com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para a contratação de empresa visando a conclusão da obra Pavimentação na cidade de Ibarama-RS.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Ibarama, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

01) OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços para conclusão da obra de Pavimentação da Rua Vergílio Da Cas e Albino Lazzarotto na cidade de Ibarama-RS.

02) DO CADASTRO - HABILITAÇÃO:

2.1 Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.1. Declaração que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358/2002, de 05 de setembro de 2002.

2.1.2 Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade dos Diretores;
- b)** Registro Comercial no caso de empresa comercial;

- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débito com o INSS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.4 Qualificação Técnica:

- a) certidão de registro no CREA, pessoa Física e Jurídica;
- b) atestado de capacitação técnica, em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos,
- c) atestado de capacitação técnica, registrado no CREA, em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o ora licitado.

2.1.5 Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: é vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

2.1.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

2.1.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.9 O prazo de que trata o item 2.1.7 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1 Os documentos e propostas serão recebidos pela comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, indevassáveis, identificados e numerados respectivamente com o de nº 01 e nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibarama

Tomada de Preços nº 002/2015

Nome completo do proponente (Empresa)

Envelope nº 02 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Ibarama

Tomada de Preços nº 002/2015

Nome completo do proponente (Empresa)

3.2 O envelope nº 01 – **Documentação** deverá conter:

3.2.1 Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

3.2.2 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

3.2.3 Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação.

3.3 O envelope nº 02 – **Proposta financeira** deverá conter:

3.3.1 Proposta financeira apresentada, mencionando o valor global em R\$ (reais), onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI, (impostos, taxas contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), em via impressa, com local e data, rubricadas em todas as folhas e assinada a última pelos seus proponentes ou seus procuradores constituídos.

3.3.2 A proposta terá validade não inferior a 60 dias, contados da data do recebimento da mesma.

3.4 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições deste edital.

04) DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos artigos 43 e 44, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme determina o Art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

4.4 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regadores da matéria.

4.5 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daqueles os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

4.6 Os valores da dedução acima indicada relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

5) CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.6, deste edital.

5.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

5.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2(dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.5, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6) DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgadas, da data da ata correspondente.

6.2 - Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação da Licitação.

6.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 05(cinco) dias úteis do seu recebimento.

6.4 - Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 - Os autos do processo da Licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

7) DOS PRAZOS

7.1 Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

7.4 O prazo de vigência do contrato será **de 30 dias** a contar de sua assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período.

8) DAS PENALIDADES:

8.1 Após a assinatura do contrato, caso a contratada não venha a cumprir fielmente as cláusulas deste contrato, a administração garantida a prévia defesa, aplicará as penalidades a seguir elencadas, além das compensatórias por perdas e danos sofridos pela administração, estabelecidos no Art.87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores saber:

I - Advertência por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades;

II – Multas:

a) De 0,5% por dia de não trabalhado, limitando este a cinco dias, após o que será considerado rescisão contratual, aplicando-se, sucessivamente, as penalidades alínea “b” deste item,

b) De 8% no caso de inexecução parcial, mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de um ano;

c) De 10% no caso de inexecução total, mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de dois anos;

d) Declaração de inidoneidade da empresa ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme liberação do recurso através da Caixa Econômica Federal – Santa Maria, e após a entrega da Nota Fiscal e Boletim de Medição ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Ibarama-RS.

9.2 O pagamento será efetuado, de acordo com o cronograma físico-financeiro, acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento a licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

9.4 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/fatura, correspondente, sem rasuras, o nome do Ministério, nº do Contrato de Repasse, nome do Programa.

9.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Unidade Orçamentária: 01 – Unidades Subordinadas

Atividade: 1009 – Pavimentação de Ruas

4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00.00.00.1104 – Obras e Instalações

12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste edital.

12.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á de vencimento. Sendo que os mesmos só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

12.3 Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas neste Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes, seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

Obs.: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666-93).

12.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não será admitido o ingresso a licitação de participantes retardatários.

12.7 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições do edital, bem como das normas administrativas vigentes.

12.8 A Secretaria Municipal de Obras, juntamente com o Engenheiro Municipal fiscalizarão a prestação de serviços objeto deste Edital, podendo sustá-los, se tiverem sendo executados em desacordo com o contrato a ser celebrado.

12.9 Dados a serem colocados na Nota Fiscal/Fatura:
Ministério da Cidades
Contrato de Repasse nº 372.261-53
Programa – Gestão da Política de Desenvolvimento.

12.10 Constituem anexos deste Edital: I – Planilha Orçamentária; II – Memorial Descritivo; III – Cálculo BDI; IV – Minuta do Contrato; V – Termo de Vistoria.

12.11 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, ficando o Foro da Comarca de Sobradinho - RS eleito, para dirimir eventuais dúvidas que ainda permaneçam sobre o certame.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Ibarama, no Setor de Licitações ou pelo telefone 0XX 51 3744-1112 ou 37441100.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibarama, aos 25 de fevereiro de 2015.

LENISE LOURDES LAZZAROTTO MARIANI
Prefeita Municipal

ANEXO I - EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO E MICRODRENAGEM DAS RUAS VIRGILIO JOSÉ DA CAS E RUA ALBINO LAZZAROTTO

LOCALIZAÇÃO: CENTRO

FONTE SINAPI 01/15

VALOR DA OBRA: R\$ 201.400,00

BDI = 26,73%

CONTRATO DE REPASSE: 372.261-53

PLANILHA ORÇAMENTARIA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDDE PREVISTA	PREÇO UNITARIO	TOTAL	TOTAL COM BDI	SINAPI
1 - PAVIMENTAÇÃO RUA VIRGILIO DA CAS						
pavimentação: colchão de pó de brita, pedras regulares de basalto, rejunte com pó de brita e argamassa	m ²	206,23	41,32	8.521,42	10.799,20	72944,00
meio-fio de pedra basaltica e rejunte com argamassa de cimento e areia	m	40,00	30,21	1.208,40	1.531,41	74223/002
tubo de concreto 60 mm	m		115,65	-	-	83678,00
tubo de concreto 40 mm	m		88,09	-	-	83677,00
boca de lobo	u n	3,00	540,58	1.621,74	2.055,23	83659,00
Placa esmaltada, dimensões 45X25CM	u n	2,00	208,63	417,26	528,79	73916/001
Placa esmaltada, sinalização (50x50cm)	u n	2,00	208,63	417,26	528,79	
TOTAL DO GRUPO 1				12.186,08	15.443,42	
2 - PAVIMENTAÇÃO RUA ALBINO LAZZAROTTO						
pavimentação: colchão de pó de brita, pedras regulares de basalto, rejunte com pó de brita e argamassa	m ²		41,32	-	-	72944,00
meio-fio de pedra basaltica e rejunte c/ argamassa de cimento e areia	m		30,21	-	-	74223/002
Placa esmaltada, dimensões 45X25CM	u n		100,25	-	-	73916/001
Placa esmaltada, sinalização (50x50 cm)	u n		100,25	-	-	73916/001
Placa obra	m ²		363,28	-	-	74209/001
TOTAL DO GRUPO 2				-	-	
TOTAL DO ORÇAMENTO					15.443,42	

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Conclusão da pavimentação das Ruas Vergílio Da Cas e Albino Lazzarotto.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

Através do plano de drenagem urbana que ordena as prioridades em função da ocupação do perímetro urbano, que prevê como serviços preliminares à obtenção das cotas do terreno e após o cálculo do diâmetro da tubulação, uma vez visto o caminho das águas a serem transportadas.

3 – MOVIMENTO DE TERRA:

As escavações bem como os aterros deverão obedecer as normas técnicas usuais para este tipo de serviço em relação ao escavamento, nivelamento, remoção de material excedente, etc.

A prefeitura executará estes serviços de forma que seja assegurado critérios técnicos adequados.

4 – FORNECIMENTO DE TUBULAÇÕES:

Os tubos serão de concreto vibrado, confeccionados de acordo com as exigências da ABNT para tubos classe C-1 MF (macho-fêmea).

5 – ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO:

A tubulação será assentada dentro da melhor técnica e de modo a ter um eixo perfeitamente retilíneo, mantidas, rigorosamente, as declividades projetadas.

O serviço será executado a partir das cotas altimétricas extremas de cada trecho, devendo ser feito nivelamento intermediário a cruzeta, para cada tubo assentado. Estes serão assentados sobre camada de saibro, devendo haver reforço de subleito por ensaibramento quando houver amolgamento.

6 – EXECUÇÃO DE CAIXAS COLETORAS:

As caixas coletoras serão construídas em alvenaria de tijolos maciços, com dimensões internas de 100x100 cm e externas de 1,23x1,23 m.

A empresa contratada iniciará os serviços pela execução da base em concreto traço 1:3:3 na espessura de 10 cm, após levantará as alvenarias, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, que deverá ficar perfeitamente aprumada. Sobre a alvenaria será colocada uma tampa de concreto armado com espessura de 10 cm.

A localização das caixas coletoras conforme especificado será junto ao passeio com tomada junto ao meio-fio, e sendo assim a tubulação será neste alinhamento.

lbarama, 25 de fevereiro de 2015.

Lenise Lourdes Lazzarotto Mariani
Prefeita Municipal

ANEXO III

CÁLCULO B.D.I. (NOVA REGRA)				
ONERADO		<i>Considerada tributação integral</i>		
DESONERADO	X	<i>Reduzido 2% da tributação para enquadrar</i>		
TIPO DE OBRA				
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		X		
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS				
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS				
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
CÁLCULO DO BDI		VALORES BASE		
		1 QUARTIL	MÉDIO	3 QUARTIL
Administração Central	4,51%	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	8,69%	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos	7,80%	Tributos -2%		5,80%
BDI	26,73%	BDI de enquadramento		24,04%
VERIFICAÇÃO				
TIPO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS			
LIMITE MÍNIMO BDI	19,60%			
LIMITE MÁXIMO BDI	24,23%			
BDI CALCULADO	26,73%			
VERIFICAÇÃO	BDI ACEITO			

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 002/2015.

Tomada de Preços nº 002/2015.

Objeto:.....

O MUNICÍPIO DE IBARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.000.231/0001-13, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra LENISE LOURDES LAZZAROTTO MARIANI, com endereço profissional na Prefeitura Municipal de Ibarama, sito na Rua Júlio Bridi, 523, nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.ºcom sede, a rua....., s/n na cidade de, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sr....., inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob n.º, celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviço.

Em conformidade com o disposto na Tomada de Preço nº 002/2015, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo acima referido, sujeitam-se as partes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços.....

CLÁUSULA II - DO LOCAL DE ESTUDO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 A Prestação de Serviço a ser executado será a elaboração

CLAUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência por dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, com observância ao estipulado pelo art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas, respondendo cada qual pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DOS VALORES

4.1 O pagamento será efetuado por etapas realizadas, mediante a apresentação da fatura, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 As despesas decorrentes da presente prestação de serviços será coberta pela seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Unidade Orçamentária: 01 – Unidades Subordinadas

Atividade: 1009 – Pavimentação de Ruas

4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00.00.00.1104 – Obras e Instalações

Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, com base no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 No ato do pagamento à prestadora de serviço, será deduzido os impostos e taxas municipais incidentes.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

5.2 Prestar serviço na forma ajustada;

5.3 Iniciar os serviços no dia

5.4 Tratar com cortesia, os munícipes que procurarem os serviços e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;

5.5 Responder direta e indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por dolo ou culpa;

5.6 Manter o serviço em funcionamento, substituindo o profissional em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

5.7 Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos Municipais, Estaduais e Federais sobre a atividade.

5.8 Manter durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação Tomada de Preço nº 002/2015, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

5.9 A contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento da população, conforme estabelecida neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação do serviço, devendo, para tanto, realizar as obrigações constantes deste contrato.

5.10 Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.2 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da Lei, das normas pertinentes e deste contrato;

6.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA VII

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A EXECUÇÃO do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Prefeitura, através do responsável pela Secretaria de Obras, a quem compete comunicar as falhas porventura constadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas.

7.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal pela Secretária de Obras e Engenheiro Municipal.

7.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Após a assinatura do contrato, caso a contratada não venha a cumprir fielmente as cláusulas do mesmo, a administração garantida a prévia defesa, aplicará as penalidades a seguir elencadas, além das compensatórias por perdas e danos sofridos pela administração, estabelecidos no Art.87 da Lei Federal nº 8.666/93 saber:

I - Advertência por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades;

II – Multas:

a) De 0,5% por dia não trabalhado, limitando este a dois dias, após o que será considerado rescisão contratual, aplicando-se, sucessivamente, as penalidades alínea “b” deste item,

b) De 8% no caso de inexecução parcial, mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de um ano;

c) De 10% no caso de inexecução total, mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de dois anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8.2 No caso de descumprimento contratual a CONTRATADA deverá ser imediatamente incluída no cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

8.3 Na aplicação destas sanções serão admitidas os recursos previstos em Lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, a Tomada de Preços nº 002/2015 e a Proposta da CONTRATADA.

9.2 Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, na sede dos contratantes.

9.3 Aplicam-se, no que couberem, os art. 77,78,79,80,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

9.4 Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TP nº 002/2015.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 É competente o Foro da Comarca de Sobradinho-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

lbarama, .. de de 2015.

LENISE LOURDES LAZZAROTTO MARIANI
Prefeita Municipal

.....
Empresa Contratada

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

..... de..... de 2015.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, que a empresavititou o local das obras e serviços, sito na Rua Vergílio Da Cas, no dia/...../2015.

Nesta visita a empresa, por meio de seu representante, o sr (a)..... tomou conhecimento das condições em que encontram-se as obras.

Representante da Empresa

Representante da Prefeitura